



# Prefeitura do Município de São Pedro

LEI Nº 3.099

DE 02 DE OUTUBRO DE 2013.

*“Dispõe sobre abertura de Crédito Especial na contadoria da Prefeitura de São Pedro, no valor de R\$ 92.650,00 e dá outras providências”.*

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art.1º Fica autorizada a abertura na contadoria da Prefeitura de São Pedro, de um crédito especial no valor de R\$ 92.650,00 (Noventa e dois mil, seiscentos e cinquenta reais), para atender a despesa abaixo especificada que receberá seguinte classificação:

02.07.01 ENSINO INFANTIL

12.365.0013.2.014 Manutenção do Ensino Infantil

44.90.52 FR 5 CA 210.0002. FNDE - Pro-infância Equip. Mobiliários.....R\$ 92.650,00

Art. 2º O Recurso para cobertura do presente crédito especial será o proveniente de Excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, referente a recurso vinculado transferido pelo Min. Educação F.N.D.E.....R\$ 92.650,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, se necessário, a dotação constante do art. 1º, até o limite dos repasses efetuados e do rendimento de aplicação financeira, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Governo da Prefeitura do Município de São Pedro, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA

Secretário